11292 3 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação**
**Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

**PROCESSO Nº**.......: 11292/2018
**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº**.: 39/2018
**AUTORES**............: Wanderson Marinho, Max da Mata, Denninho Silva, Neuzinha Oliveira, Fabrício Gandini.
ASSUNTO..........: Dispõe sobre a alteração da alineá "c", no inciso I do art.72 da Lei Orgânica Municipal

# M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 61, inciso I, c/c art. 77, inciso V e art. 113, da Resolução nº 1.919/2013 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

## I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de emenda a Lei Orgânica de autoria dos Vereadores Wanderson Marinho, Max da Mata, Denninho Silva, Neuzinha Oliveira, Fabrício Gandini, que visa alterar o art. 72,I, alinea "c", para acrescentar que as funções ocupadas no Estado e na Federação como cargos que não sujeitarão a perda do mandato do vereador.

Após trâmite regular, o Projeto foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça para elaboração de Parecer.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

## II – VOTO:

Em detida análise do Projeto de Lei, **será emitido parecer opinativo sobre o seu aspecto técnico-jurídico**, sob o viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

A proposição pretende adicionar ao art. 72, I, alínea "c", da Lei Orgânica, a possibilidade dos cargos de presidente, superientende, ou diretor de entidade da administração pública indireta, provenientes dos entes federativos, sejam permitidos, em caso de cumulação de função, a continuarem no cargo de vereador.

Para uma melhor visualização das mudanças propostas, segue abaixo o comparativo:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
Identificador: 3100[illegible] autenticidade.
M.L.M/R.G.F

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação**
**Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

| TEXTO ORIGINAL | TEXTO ALTERADO |
|---|---|
| *ART.72 Não perderá o mandato o Vereador:*<br><br>*I Investido no cargo de: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 58/2015)*<br><br>*[…]*<br><br>*"c"- PRESIDENTE, SUPERINTENDE, OU DIRETOR DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO.* | *ART.72 Não perderá o mandato o Vereador:*<br><br>*I Investido no cargo de: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 58/2015)*<br><br>*[…]*<br><br>*"c"- PRESIDENTE, SUPERINTENDE, OU DIRETOR DE ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO MUNICÍPIO, ESTADO OU FEDERAÇÃO.* |

De início, verifico que a proposição encontra-se em consonância com os aspectos formais insculpidos no art. 240, do Regimento Interno desta Casa de Leis, *in verbis:*

> Art. 240 A Câmara apreciará Proposta de Emenda à Lei Orgânica, se apresentada:
>
> I- por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
> II- pelo Prefeito;
> III- por iniciativa popular, na forma da Lei Orgânica.

A proposta foi feita por Wanderson Marinho, Max da Mata, Denninho Silva, Neuzinha Oliveira, Fabrício Gandini e, desta forma, obedeceu o inciso I do art. 240, tendo vista que 5 vereadores, dos 15 existentes nesta casa, propuseram essa emenda.

Além disso, dispõe o art. 241 do Regimento Interno que a proposta de emenda à Lei Orgânica, será distribuída e permanecerá em discussão especial durante cinco Sessões Ordinárias consecutivas para recebimento de emendas:

> Art. 241 A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, após sua leitura, será distribuída e permanecerá em discussão especial durante cinco Sessões Ordinárias consecutivas para recebimento de emendas.

Conforme o andamento do projeto de lei, verificou-se que a proposta foi pautada por 5 discussões especiais, nos dias 06/02,07,02,12/02,13/02 e 14/02 de 2019.

Assim, por ter cumprido os requisitos formais, o projeto é formalmente legal.

Quanto ao aspecto material, não se vislumbra nenhuma incompatibilidade com o sistema Constitucional Federal e Estadual, pelo


Identificador: [illegible] Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

contrário, a proposição repete dispositivos semelhantes presentes na Constituição Federal e na Constituição Estadual do Espírito Santo, respectivamente:

> Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:
> I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;

> Art. 54. Não perderá o mandato o Deputado:
> I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território e de Prefeitura Municipal ou de chefe de missão diplomática temporária;

Assim, pelo princípio da simetria constitucional[1], que exige uma relação simétrica entre os institutos jurídicos da Constituição Federal, Constituições dos Estados-Membros e Leis Orgânicas Municipais, a matéria se reveste de legalidade.

Isto porque, a proposição vem tão somente, adequar a norma municipal à lógica sistêmica existente, de modo a permitir que Vereadores possam se licenciar a fim de contribuir não somente em secretariados, mas também na direção de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas de outros municípios, estados e da União.

No entanto, recentemente, no dia 7 de março de 2019, foi protocolado nesta casa o Projeto de Resolução n° 30/2019, de autoria do seu Presidente, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial para estudo da reforma e atualização da Lei orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, cujo objetivo é promover um estudo específico para a possibilidade de reforma da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa.

Assim, a questão aqui em análise, por versar sobre alteração na Lei Orgânica, sem sombra de dúvidas será melhor estudada e debatida no âmbito de uma Comissão Especial criada especificamente para esse tipo de alteração.

Desta forma, na busca pela melhor técnica legislativa e pela ampliação do debate e participação, a medida mais adequada é o sobrestamento do feito e a realização de diligência para o envio dos autos à Comissão Especial, na oportunidade de sua criação.

1 Disponível em: http://revista.pg.df.gov.br/index.php/RJPGDF/article/viewFile/291/218


Identificador: 3100310031003200330034003500340030004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

11292 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação**
**Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

Ante o exposto, nos termos do art. 78[2] e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, **CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA para determinar a remessa dos presentes autos à Comissão Especial para estudo da reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, na oportunidade em que esta for criada.**

É o parecer.

Vitória, 20 de março de 2019.

**Mazinho dos Anjos**
**Vereador – PSD**

2 Art. 78 Salvo exceções previstas neste Regimento, cada Comissão terá o prazo de vinte dias para exarar parecer, prorrogável por mais vinte.

§ 3° Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada por intermédio da Mesa, suspendem o prazo previsto no "caput" deste artigo.



Identificador: [illegible] Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

**Matéria : EMENDA L.O. nº 39/2018**

1292

Reunião : **COMISSÃO DE JUSTIÇA 28/03**
Data : **28/03/2019 - 13:08:43 às 13:18:18**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 30 | Leonil | PPS | Sim | 13:18:01 |
| 32 | Mazinho dos Anjos | PSD | Sim | 13:18:08 |
| 34 | Roberto Martins | PTB | Sim | 13:18:04 |
| 28 | Sandro Parrini | PDT | Sim | 13:17:58 |
| 21 | Vinicius Simões | PPS | Sim | 13:18:08 |

| Totais da Votação : | SIM | NÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| | 5 | 0 | 5 |

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11292 8 A

Ao Sr. Presidente da Comissão da Mesa Diretora;

Segue com o pedido de diligência na forma do Art. 78 § 3º do R.I., Apreciado e votado na Comissão de Justiça.

Em 29/03/19
Dellsau
Avany

Ao DL/SE
para incluir na pauta de votação da reunião do dia 4 de abril.

[assinatura]
...na Nunes Vieira
Ma...
Diretora Geral
...IPAL DE VITÓRIA

Identificador: 3100310031003500320039003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

**Matéria : EMENDA L.O. nº 39/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
|---|---|---|
| 11292 | 9 | |

Reunião : **2ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA**
Data : **17/04/2019 - 15:48:38 às 15:49:33**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **3 Parlamentares**

| N Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horario |
|---|---|---|---|---|
| 35 | Cleber Felix | PROG | Sim | 15:49:02 |
| 24 | Luiz Paulo Amorim | PV | Sim | 15:49:02 |
| 21 | Vinicius Simões | PPS | Abstenção | 15:49:23 |

| Totais da Votação : | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 2 | 0 | 1 | 3 |

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003100350032003900 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.